



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 489/72

SÚMULA: Dá a denominação de Vila São Cristóvão a uma área de terras no Município de Coronel Vivida-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta, e o Sr. Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica denominado de Vila São Cristóvão, uma área de terras com 630.500 m² (seiscentos e trinta mil e quinhentos metros) localizadas às margens da rodovia BR-373, terras essas que fazem parte dos lotes rurais nºs 18 e 19 do Núcleo Barro Preto.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 06 de março de 1972.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik
Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito